

Lei Municipal nº 258/2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a Construção de obras recuperativas e preventivas de defesa civil.

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de obras recuperativas e preventivas de defesa civil.

Artigo 2º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

P.M. de Echaporã, em 29 de fevereiro de 2000.

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Glaxa  
Secretário